

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 711 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0008749-1/2017 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MAURICELIA DA SILVA ANUTE, matrícula 69663-1, CPF 596.411.267-68, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 712 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0009057-3/2017 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA TAUMATURGO DE SÁ, matrícula 163317-2, CPF 188.807.622-49, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 713 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0008589-3/2017, encontra-se regularmente instruído e,

CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado - FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade, ao servidor MANOEL ALDEMIR FIESCA GOMES, matrícula 218740-1, CPF 095.966.662-15, que ocupava o cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe III, Referência 7, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e Art. 47, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT, da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

AGEAC

Portaria nº 06/2017/DG/AGEAC Rio Branco/AC, 06 de fevereiro de 2017. O Diretor Geral da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 057, de 07 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Lucas de Figueiredo e Silva, atribuindo-lhe Cargo em Comissão, referência CEC-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vanderlei Freitas Valente
Diretor Geral

Portaria nº 07/2017/DG/AGEAC Rio Branco/AC, 06 de fevereiro de 2017. O Diretor Geral da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 057, de 07 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Leildo Dias Vasconcelos, atribuindo-lhe Cargo em Comissão, referência CEC-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vanderlei Freitas Valente
Diretor Geral

Portaria nº 021/2017/DG/AGEAC Rio Branco/AC, 22 de maio de 2017. O Diretor Geral da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 057, de 07 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Luciana Silva da Cruz, atribuindo-lhe Cargo em Comissão, referência CEC-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2017.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vanderlei Freitas Valente
Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº. 044/AGEAC, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Homologar o Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2016/DITRANS/AGEAC firmados entre a Empresa de Transporte PETROACRE TRANSPORTES LTDA e a AGEAC.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, na condição de Presidente do Conselho Superior da AGEAC, de acordo com deliberação do CONSUP, instituído por meio do Decreto Estadual nº 3.988, de 7 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014, da Lei nº 2.731, de 23 de agosto de 2013 e suas alterações, bem como, nas demais normas pertinentes. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.233, de 5 de junho de 2001, bem como as alterações dadas pela Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, que prevê a faculdade da Agência autorizar a prestação de serviços de transporte sujeitos a outras formas de outorga em caráter especial;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, assinado no dia 05 de maio de 2016, pelos representantes do Ministério Público do Estado do Acre, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e das empresas PETROACRE TRANSPORTES LTDA, C&S PEIXOTO LTDA, TRANSACREANA LTDA e COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DO ACRE - COTA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de continuação na prestação dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que não pode sofrer interrupção, sob pena da Administração causar prejuízos incalculáveis à população usuária do referido transporte;

CONSIDERANDO por fim, o contido nos autos do Processo nº 013/2017/DG/AGEAC.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2016/DITRANS/AGEAC, anexos a esta Resolução, firmados entre a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC e a empresa PETROACRE TRANSPORTES LTDA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 11 de maio de 2017.
Rio Branco-AC, 8 de junho de 2017.

Vanderlei Freitas Valente
Presidente do CONSUP

RESOLUÇÃO Nº. 045/AGEAC, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Autorizar a Transação Comercial relativa à exploração do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros realizado nas Linhas de Cruzeiro do Sul/Rodrigues Alves (Linha 2000) e Cruzeiro do Sul/Mâncio Lima (Linha 2001), firmada entre as Empresas PETROACRE TRANSPORTES LTDA e REIS TRANSPORTES LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, na condição de Presidente do Conselho Superior da AGEAC, de acordo com deliberação do CONSUP, instituído por meio do Decreto Estadual nº 3.988, de 7 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014, da Lei nº 2.731, de 23 de agosto de 2013 e suas alterações, bem como, nas demais normas pertinentes. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.233, de 5 de junho de 2001, bem como as alterações dadas pela Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, que prevê a faculdade da Agência autorizar a prestação de serviços de transporte sujeitos a outras formas de outorga em caráter especial; CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, assinado no dia 05 de maio de 2016, pelos representantes do Ministério Público do Estado do Acre, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e das empresas PETROACRE TRANSPORTES LTDA, C&S PEIXOTO LTDA, TRANSACREANA LTDA e COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DO ACRE - COTA; CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de continuação na prestação dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que não pode sofrer interrupção, sob pena da Administração causar prejuízos incalculáveis à população usuária do referido transporte; CONSIDERANDO por fim, o contido nos autos do Processo nº 014/2017/DG/AGEAC.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Transação Comercial firmada entre as as Empresas PETROACRE TRANSPORTES LTDA e REIS TRANSPORTES LTDA, relativa à exploração do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros realizado nas Linhas de Cruzeiro do Sul/Rodrigues Alves (Linha 2000) e Cruzeiro do Sul/Mâncio Lima (Linha 2001), objetos dos Contratos nº 16/2016/DITRANS/AGEAC e nº 17/2016/DITRANS/AGEAC, respectivamente.

Art. 2º Os contratos descritos no art. 1º desta Resolução serão posteriormente adequados, conforme determinado na legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-AC, 8 de junho de 2017.

Vanderlei Freitas Valente
Presidente do CONSUP

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AGEAC/DETRAN/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ACRE - DETRAN/AC.

A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, CNPJ sob o nº. 05.567.708/0001-42, com sede na Rua Valério Magalhães, nº 172, Bairro Bosque, CEP 69.909-710, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Diretor Geral, Senhor VANDERLEI FREITAS VALENTE, brasileiro, casado, Técnico em Topografia, portador do RG nº 110.561/SSP/AC e do CPF nº. 183.137.102-25, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 057, de 7º de janeiro de 2015 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ACRE - DETRAN/AC, Autarquia Estadual, inscrito sob o CNPJ nº 10.005.762/0001-43, com sede na Avenida Nações Unidas, 2.710, Bairro Estação Experimental, em Rio Branco-AC, neste ato representada pelo Diretor Geral, o Senhor PEDRO LUIS LONGO, brasileiro, advogado, inscrito sob o RG nº. 39717646 SSP/PR e CPF nº. 470.031.389-72, residente e domiciliado na Rua Major Ladislau Ferreira, 787, ao fim, Apartamento 1402, Bairro 7º BEC, neste município, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA constante do processo 029/2017/DEAF/AGEAC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo de Termo de Cooperação, os partícipes, de comum acordo alteram a Cláusula Quarta do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, passando a mesma a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de abril de 2017 até a data de 02 de abril de 2018, podendo ser aditado com a anuência de ambos os cooperantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação Técnica Original, não mencionadas neste Termo Aditivo e que sejam compatíveis com a legislação vigente.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio Branco-AC, 31 de março de 2017.

VANDERLEI FREITAS VALENTE

Diretor Geral

AGEAC

PEDRO LUIS LONGO

Diretor Geral

DETRAN

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO
- DEPASA

PORTARIA Nº 121 DE 08 DE JUNHO DE 2017

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 028 de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Eng.º Mecânico RODOLFO NEJUR DAMO ARAÚJO, CREA nº 9931-D/AC, como fiscal e gestor do Contrato nº 025.2017-A celebrado com a empresa TORNEARIA TIP E COMÉRCIO LTDA., tendo como objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Flutuante, visando atender o DEPASA no projeto de Modernização da ETA I, bem como da Meta 1.2.1 - Aquisição de Flutuante, proveniente da Meta 1.2 – Modernização da ETA I do Termo de Compromisso nº 411.016-70/2013, celebrado com a CAIXA, devendo o mesmo acompanhar, fiscalizar a execução e proceder aos registros de ocorrências e das demais providências relativas aos serviços referentes ao contrato e meta mencionados, dentro de suas atribuições, conforme determina o artigo 67, caput, §1º e §2º da Lei 8.666/1993.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 20/04/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES

Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

PORTARIA Nº 123 DE 08 DE JUNHO DE 2017

A Diretoria do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º – DESIGNAR o senhor FRANCISCO ASSIS DE LEITE para responder interinamente pela Gerência da Unidade do DEPASA no Município de Epitaciolândia, no período de 10 de junho de 2017 a 09 de julho de 2017, tendo em vista a ausência do Gerente da Unidade.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 10 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES

Diretor Presidente